



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

## **PROCESSO Nº. 68/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019**

O Município de Terra Nova do Norte, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Terra Nova do Norte – Av. Clóves Felício Vettoratto nº 201– Centro Terra Nova do Norte - MT, inscrita no CNPJ nº 01.978.212/0001-00, através de sua comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 209/2019 com assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Pascoal Alberton, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Terra Nova do Norte. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8242/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 202, de 04/05/00, Lei Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

#### **1. DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

1.1. O Município de TERRA NOVA remunerará os serviços M E D I C O S prestados conforme os preços estabelecidos no ANEXO – I deste edital.

#### **2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

2.1. Do período para entrega de documentos e propostas, os envelopes nº 01 e 02 (documentos e proposta) deverão ser entregues à Comissão de Credenciamento, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, sediada na Av. Clóves Felício Vettoratto nº 101, Centro, TERRA NOVA DO NORTE– MT, impreterivelmente no período do dia 10/07/2019 à 30/07/2019 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas (horário de Mato Grosso).

2.1. Após a data acima citada, não serão recebidos documentos, nem aceito propostas de credenciamento, ainda que possa parecer mais vantajosa.

2.2. De acordo com os envelopes das empresas que forem protocolados no período acima mencionado, é que iremos relatar em ata, e realizar o Contrato.

2.3. A contratação dos Credenciados ficará a cargo da realidade do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

#### **3. DOS ENVELOPES E DO PREENCHIMENTO**

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento e a proposta serão disponibilizados em envelopes distintos, devidamente endereçados a Comissão de Credenciamento da seguinte forma:



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

## ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

AV. CLOVES FELICIO VETORATTO, 101, CENTRO – CENTRO – TERRA NOVA DO NORTE- MT CEP – 78.505-000 A/C:  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO

## ENVELOPE Nº 02. PROPOSTA DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

AV. CLOVES FELICIO VETORATTO, 101, CENTRO - CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE- MT CEP – 78.505-000

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO

3.2 - Deverá conter ainda a identificação completa da interessada, conforme abaixo:

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento a pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

4.2.1. declaradas inidôneas nos termos da lei;

4.2.2. que tenham falência ou concordata decretada;

4.2.3. impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.2.4. empresas que tenham pendências financeiras ou contratual para com o Município de TERRA NOVA DO NORTE e suas entidades da administração direta ou indireta.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital deverão apresentar, em envelope próprio, conforme acima, os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato Social com a última alteração;

b) Identidade e CPF dos sócios e/ou representantes legais;

5.1. 1 - Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal: c.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;  
c.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: d.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;  
d.2) Certidão de Quitação quanto a Dívida Ativa do Estado (PGE);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

5.1.2 – Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

5.1.3 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- A) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope).

5.1.3 - Documentação relativa à qualificação técnica da empresa

- a) Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.4 - Documentação relativa à qualificação técnica dos profissionais

- a) Apresentação de diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa

e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina ,

Obs.: Todo mês a empresa credenciada deverá apresentar a relação dos profissionais que irão fazer os plantões e atendimento com os devidos documentos comprobatórios de suas especialidades, que será visto pelo Responsável pelo Hospital.

5.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – VI), sob as penas da Lei.

5.1.6 – Documento relativo a Declaração de Inexistência de Fato Superviniente.

a) A declaração que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – III)

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.2.1. Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência e, para aqueles sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

5.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

## 6. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

6.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - II).

7.3. Deve ainda, estar isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas e, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

## 7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, entre as datas e horários designados para o Credenciamento. Assim que protocolados o envelope a Comissão irá reunir para fazer análise da Documentação para realizar a sessão ou em momento oportuno, conforme o caso adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1. Credenciamento de representantes

7.1.1.1. A Comissão de Credenciamento credenciará como representante legal da empresa interessada pessoa física munida de instrumento de procuração público ou particular ou qualquer dos sócios proprietários da empresa, neste caso, mediante a apresentação do contrato social que lhe assegure poderes para tal.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

**7.1.2. Primeira etapa:**

7.1.2.1. Abertura dos envelopes dizendo conter os documentos necessários ao credenciamento;

7.1.2.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, autenticidade, e cumprimento de todo o rol exigido neste edital;

7.1.2.3. Apontamento, em ata, de ocorrência de irregularidade documental, conforme o caso;

7.1.2.4. Para os casos das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b) Segunda etapa:**

7.1.3.1. Terminado o exame documental, havendo condições jurídicas para prosseguimento dos trabalhos, em ato contínuo, a Comissão de Credenciamento examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital e, deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento, inclusive os preços tabelados conforme Anexo - I.

7.1.3.2. Apontamento, em ata, de ocorrências de irregularidades nas propostas.

7.2. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

7.3. Na mesma sessão ou em momento que julgar oportuno a Comissão de Credenciamento declarará credenciadas ou não credenciadas as empresas participantes.

7.3.1. Serão motivos para o não credenciamento:

a) a irregularidade documental;

b) a irregularidade na apresentação das propostas.

7.4. As decisões da Comissão de Credenciamento serão informadas aos interessados no momento em que forem tomadas, caso estes se façam regularmente presentes.

7.4.1. Não sendo possível a informação direta, no ato em que a decisão foi tomada, a intimação será feita via publicação no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

7.5. Dos atos da Comissão de Credenciamento que julgar a empresa interessada credenciada ou não credenciada, seja por motivo documental ou de proposta, caberá recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com observância, no que couber, do disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7.6. Os recursos devem ser endereçados ao Prefeito Municipal por meio da Comissão de Credenciamento.

7.7. A Comissão de Credenciamento poderá rever sua decisão, promovendo a retratação ou fazer o recurso subir à autoridade competente devidamente informado.

a.1) Local de atendimento – Hospital Municipal de TERRA NOVA DO NORTE.

8.2.1 O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato de adesão oriundo deste credenciamento, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação contratual.

8.3 Em caso de prorrogação do contrato o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

8.4. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será a partir da efetivação do credenciamento e de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

8.5. A Credenciada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados serão medidos mensalmente, e caso a empresa cometa alguma falta durante o mês será descontado e aplicado as sanções cabíveis, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria de Saúde e que tenham sido atendidas pela Credenciada.

8.2. A Credenciada elaborará relatório dos serviços prestados (em duas vias), atestados pelo responsável do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

8.3. De posse do relatório Secretaria de Saúde promoverá a conferência e, confirmado os quantitativos de serviços, respectivamente, encaminhará o expediente para as providências de praxe e pagamento até no máximo 15 dias úteis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. São obrigações:

10.1.1 - da PREFEITURA:

10.1.1.1. Expedir autorização para a empresa credenciada comece a realizar os serviços;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

10.1.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

10.1.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

10.1.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

10.1.1.5. Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços e fornecimentos;

10.1.1.6. Promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo, especialmente para verificar o bom atendimento aos pacientes;

10.1.1.7. Aprovar os pedidos de substituição de responsáveis técnicos ou de mudança de endereços das empresas;

10.1.2. Das credenciadas:

10.1.2.1. Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes aos serviços médicos, no âmbito dos critérios da prestação de atendimento, é do contratado, igualmente, e de forma integral, os compromissos de relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de toda a relação de emprego com os médicos prestadores dos serviços.

10.1.2.2. Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

10.1.2.3. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;

10.1.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

10.1.2.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

10.1.2.8. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

10.1.2.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

10.1.2.10. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;

10.1.2.11. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;

10.1.2.12. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito a usuário;

10.1.2.13. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

10.1.2.14. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

## 10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.

10.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.

10.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.

11.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

11.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente.

11.5. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

11.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## 11. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

11.1. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

11.1.1. A Empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato ou deste edital;

11.1.2. A Empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 10.1.2 deste edital, segundo o caso;

11.1.3. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.4. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

11.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

11.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

11.1.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. Pela Empresa credenciada:

12.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA.

12.2. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a sexta-feira no horário de expediente (7h00 às 11 e das 13:00 às 17h00), junto a Comissão de Credenciamento solicitar no email: [elizangelatnova@hotmail.com](mailto:elizangelatnova@hotmail.com) e pelo site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia>.

12.3. O modelo de proposta de adesão (ANEXO – II), modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO – III) e a minuta de contrato (ANEXO – IV), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

12.4. Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão de Credenciamento, no horário citado no preâmbulo deste edital.

12.5. Sempre que solicitado a empresa credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

12.6. O Foro da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TERRA NOVA DO NORTE– MT, 08 de JULHO de 2019.

Elizangela A. Spuldaro

Presidente da C.P.L



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1- o presente termo tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos, serviços transferência médica, serviços especializados em ortopedia e serviços de clínico geral para atendimento em psf na área rural, para período 2019/2020.

### 2-JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

2.3 - Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

2.4 - Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

2.5 -Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

2.6 - Considerando o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

2.7 - Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

2.8 - Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

2.9 - Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com ebase no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016;

## 02-DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO

| ITEM | UNID. PADRAO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                        | QUANT.   | VALOR MÉDIO   |
|------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
| 01   | UNID         | SERVICOS MEDICOS TRANSFERENCIA DE PACIENTE MENSAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA PARA CUIABA-MT                                                                                                             | 60       | R\$ 2.400,00  |
| 02   | UNID         | SERVICOS MEDICOS DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA GUARANTÃ, MATUPA, PEIXOTO DE AZEVEDO OU SINOP - MT.                                                    | 40       | R\$ 600,00    |
| 03   | UNID         | SERVICOS MEDICO DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA SORRISO OU LUCAS DO RIO VERDE -MT.                                                                      | 40       | R\$ 1.200,00  |
| 04   | UNID         | SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA                                                                                                      | 270      | R\$ 1.200,00  |
| 05   | UNID         | SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS DIURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA                                                                                        | 120      | R\$ 1.200,00  |
| 06   | UNID         | SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA                                                                                       | 100      | R\$ 1.200,00  |
| 07   | UNID ( MÊS)  | SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), P/ ATENDIMENTO EM POSTO DE SAÚDE NA ÁREA RURAL (CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO), COMPREENDENDO ATENDIMENTO DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA – 5 DIAS DA SEMANA). | 12 MESES | R\$ 11.000,00 |
| 08   | UNID ( MÊS)  | SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), P/ ATENDIMENTO EM POSTO DE SAÚDE NA ÁREA RURAL (CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO), COMPREENDENDO ATENDIMENTO DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA – 5 DIAS DA SEMANA). | 12 MESES | R\$ 11.000,00 |

2.1 O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato de adesão oriundo deste credenciamento, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação contratual.

8.3 Em caso de prorrogação do contrato o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

2.2 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será a partir da efetivação do credenciamento e de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

2.3 A Credenciada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- c) Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- d) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 4.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- c) Apresentação de diploma de ensino superior de cada profissional incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no respectivo Conselho de Classe na especialidade definida no lote pleiteado;

#### 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos Serviços Especializados devem ser observadas as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, a contar da ordem de serviço assinada pelo Gestor;
- b) Os profissionais deverão ser habilitados junto ao seu Conselho de Classe na especialidade em que pleiteia o serviço, sob pena de rescisão contratual;
- c) Os atendimentos hospitalares serão executados no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte-MT;
- d) Os procedimentos cirúrgicos eletivos serão autorizados pela Central de Regulação Municipal, segundo critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria de Saúde e capacidade instalada do Hospital;
- e) Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para contratante, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual: estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clínico, pinças básicas, EPI's, entre outros necessários para o desenvolvimento da função;
- f) A CONTRATADA responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- g) Os relatórios mensais obrigatórios para pagamento deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do mês da realização, para conferência, validação e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer relação nominal (sem abreviação), com data de nascimento, data do atendimento, descrição por extenso do procedimento realizado para cada paciente no mês de referência e nome do Profissional Executor devidamente assinado e carimbado;
- i) A CONTRATADA deverá preencher todos os documentos integrantes do prontuário do paciente, para que o município possa proceder ao faturamento, conforme estabelecido em legislação;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

j) A montagem, agendamento e elaboração da lista diária de cirurgias serão de única e de exclusiva competência do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte-MT;

k) A CONTRATADA deverá assistir os pacientes pós-cirúrgicos, garantindo consulta de retorno, sem custo para contratante;

m) A CONTRATADA deverá cumprir em sua íntegra as obrigações que forem estritamente atribuídas ao profissional, conforme o disposto pelo seu respectivo Conselho de Classe;

n) Os profissionais deverão contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte-MT, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;

o) A CONTRATADA deverá informar a Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do

serviço;

p) A CONTRATADA deverá zelar pelo patrimônio da Contratante, assim como usar correta e cuidadosamente os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por negligência, imprudência ou imperícia.

q) Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

r) Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

s) Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

t) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

u) Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

v) Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

w) Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

x) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional.

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

d) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

#### 5. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para atender à solicitação é de R\$ 1.180.000,00.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento referente à prestação do serviço será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 15 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas, devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

#### 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde.

#### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

#### 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da equipe de Direção do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte-MT, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Terra Nova do Norte-MT/MT, 08 de julho de 2019.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

**CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 ANEXO – II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO**

Terra Nova do Norte-MT– MT, ----- de março de 2019

Ref. CREDENCIAMENTO 04/2019

MODELO DE ANEXO A PROPOSTA

À (Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT) PREGÃO Nº .../2019

SESSÃO PÚBLICA: \_ / \_ /2019 HORÁRIO: \_ HORAS

Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CEP: E-MAIL:

Telefone: Fax:

Banco: Conta Bancária:

Nome e nº da Agência:

Proposta que faz a empresa em conformidade com o Credenciamento nº. 04/2019.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos/equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega

Local e data

(assinatura e carimbo) representante legal

(Papel timbrado da empresa).



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

### ANEXO – III

#### MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

Terra Nova do Norte-MT– MT., de

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 008/2019

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviço médico de Ginecologista/Obstetra e médico Cirurgião Geral.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o Credenciamento de empresas especializadas em serviço médicos.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Empresa (assinatura) Responsável legal

### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato Prestação de Serviços que entre si  
celebram, o Município de Terra Nova do Norte e a

-----

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, -----, com sede à ----- devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º -----, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo srº -----, residente e domiciliado na comunidade -----, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Credenciamento/inexigibilidade nº. 04/2019 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação serviços médicos para atendimento no posto de saúde São Pedro 8 horas por dia 5 dias por semana.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

- a) É dever do contratado cumprir com o pactuado neste Contrato de prestação de serviços, atendendo principalmente com o consignado na cláusula Segunda.
- b) Manter em seu quadro de pessoal, profissional capacitado para o desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Os profissionais deverão possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

d) Consignar aos médicos sob sua responsabilidade que:

e) Não deverão ausentar-se do Hospital sem prévio aviso e motivo justificado, principalmente durante os plantões.

f) Correrão por conta, responsabilidade e risco do CONTRATADO, as consequências de desempenhar seus serviços com zelo e profissionalismo dentro daquilo que abranger o objeto do presente instrumento.

Sub-cláusula Primeira: O CONTRATADO ficara responsável pelo pagamento dos encargos fiscais e outros que decorram dos compromissos assumidos com o CONTRATANTE, sendo que o CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competirem ao CONTRATADO, nem com as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus prepostos ou empregados.

Sub-cláusula Segunda: A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos financeiros, previdenciários e tributos, bem como com as repartições públicas e instituições arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ATA.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

a) Fiscalizar e controlar periodicamente o andamento dos serviços, notificando o CONTRATADO das irregularidades eventualmente encontradas;

b) Efetuar os pagamentos segundo os prazos e condições estipuladas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FALTAS GRAVES.

Serão consideradas faltas graves:

a) Qualquer ato de desrespeito ao paciente, como não comparecer no horário determinado para o início do plantão, assim como abandonar os plantões antes de seu término, sem motivo justificado.

b) Também será considerada falta grave a assistência profissional errônea, irresponsável ou qualquer ato que caracterize negligência, imprudência ou imperícia na atividade profissional, e, em sendo caracterizado quaisquer casos ou havendo intervenção do judiciário para reparar quaisquer danos, seguindo-se de indenização, o profissional responderá por todos os atos e não a Administração ou Instituição;

c) Caracterizar-se-á a falta grave, qualquer ato considerado falta de ética profissional em relação aos colegas de trabalho, condutas que impliquem em prejuízo financeiro material para a Instituição, sem haver embasamento científico comprovando a necessidade de tal ato. Assim como a inexistência de alternativas de menor custo, o descaso e falta de zelo, que possam implicar em degradação para com o patrimônio do Sistema de Saúde do Município, bem como, qualquer ato que implique em desrespeito às normas da Instituição e que venha a colocar em risco o bom andamento da mesma.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

I - A prática de qualquer das faltas graves e, ou o descontentamento popular manifestado em relação aos serviços prestados, autoriza à Administração a rescindir ao presente CONTRATO.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor global da presente Contrato será de R\$ ----- ( -----).

Sub-Cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o dia dez do mês subsequente ao vencimento.

Sub-Cláusula Segunda: As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I - A CONTRATADA encaminhará mensalmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, as Notas Fiscais/Relatório de serviços ao Departamento de Contabilidade.

II - a CONTRATADA quando for pessoa Jurídica, deverá renovar, sempre que vencido o prazo de validade, todas as certidões de regularidade fiscal exigidas no processo licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO.

O prazo de contratação dos serviços médicos será partir da data da sua assinatura até o dia 15 de julho 2019, que deverá ser assinado imediatamente após decorridos os prazos recursais.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas da presente contratação correrão a contas das seguintes despesas orçamentárias decorrente do tesouro municipal:

| Cód. Red.<br>Fonte | Órgão | Unid. Orç. | Proj/ativ. | Elemento | de | Despesa |
|--------------------|-------|------------|------------|----------|----|---------|
|--------------------|-------|------------|------------|----------|----|---------|

#### CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irredutíveis, conforme CDRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019.

Sub-cláusula única: Os recursos necessários para o pagamento do presente termo serão oriundos do tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS E PENALIDADES

Fica estipulado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que recairá sobre a parte que deixar de cumprir com suas obrigações assumidas por força deste instrumento, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

A rescisão do presente Contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, todavia deverá o interessado na rescisão comunicar a outra parte, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA : DO SUPORTE LEGAL.

Este Contrato se fundamenta nas normas de Direito Público, tal qual, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES.

As alterações contratuais que eventualmente se fizerem necessárias serão de acordo com as elencadas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o servidor a seguir nomeado: Sra MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a secretaria de Saúde ,cujo contato será pelo telefone (66) 3534-1271, ou na Secretaria municipal de Saúde de Terra Nova do Norte– Mato Grosso, conforme disciplina a Portaria 71/2018

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, à ordem de até 25% (vinte e cinco por cento).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor

Terra Nova do Norte - MT, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT  
VALTER KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2018/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: